



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

LEI Nº 1.853/99

Autoriza Executivo a reajustar
vencimentos dos servidores da
ativa e aposentados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO,
no Estado do Espírito Santo; usando das prerrogativas que lhe conferem o disposto no § 7º, do
Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um
reajuste de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de fevereiro a todo o quadro de servidores da
ativa e aposentado da Prefeitura Municipal de Castelo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1999.


ELDER JOSÉ DALVI
Presidente